



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ
Plenário das Deliberações

P R O T O C O L O	 Claudio Vasconcelos Vedana Diretor do Departamento Legislativo	(X) Projeto de Lei () Projeto de Decreto Legislativo () Projeto de Resolução () Requerimento () Indicação () Moção () Emenda	Nº <u>010</u> /2022
---	--	--	------------------------

AUTORIA: MESA DIRETORA

DATA: 16 de Maio de 2022

LEI MUNICIPAL Nº____, DE ____DE ____DE ____.

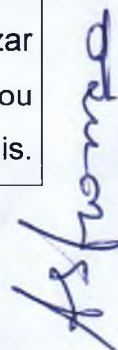
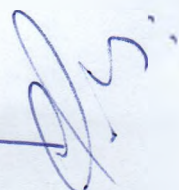
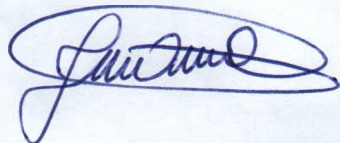
“INSTITUI A SEMANA DE
CONSCIENTIZAÇÃO DO TRANSTORNO DO
ESPECTRO AUTISTA NO MUNICÍPIO DE
NOVA MAMORÉ/RO, E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS”.

A CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, aprovou e eu, MARCELIO RODRIGUE UCHÔA, Prefeito Municipal de Nova Mamoré, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica instituído no município de Nova Mamoré a “Semana da Conscientização do Transtorno do Espectro do Autista”.

Parágrafo Único - A “Semana da Conscientização do Transtorno do Espectro do Autista” será comemorada anualmente na primeira semana do mês de abril.

Art. 2º - Para desenvolvimento e implementação das atividades da Semana da Conscientização do Transtorno do Espectro do Autista, o Poder Executivo poderá realizar convênio, através da Secretaria Municipal de Saúde, de Assistência Social e/ou Secretaria Municipal de Educação, em parceria com entidades governamentais e sociais.





PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ
Plenário das Deliberações

Art. 3º - A Semana da Conscientização do Transtorno do Espectro do Autista servirá de estímulo à realização de ações voltadas à reflexão sobre o Transtorno do Espectro Autista (TEA) no município, tendo como objetivos, dentre outros:

I - promover estudos e medidas de inclusão social e participação comunitária dos autistas;

II - oportunizar discussões permanentes sobre o autismo, ampliando e estimulando o conhecimento;

III - desenvolver atividades na área da educação, saúde e assistência social;

IV - Divulgação de experiência, reflexões sobre o autismo.

Art. 4º - A Semana de Conscientização do Transtorno do Espectro Autista será incluída no calendário oficial de eventos do Município de Nova Mamoré/RO.

Art. 5º - Cabe ao Poder Executivo, através de regulamentação, definir e editar normas complementares necessárias à execução da presente Lei.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se; Publique-se; e, cumpra-se.

Plenário das Deliberações, em 16 de maio de 2022.

ANDRÉ LUIZ BAIER
Presidente da CMNM

JAIR ALVES DE OLIVEIRA
1º Secretário da CMNM

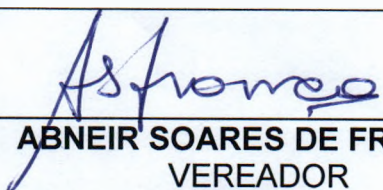
NILSON ALVES DE SOUZA
2º Secretário da CMNM

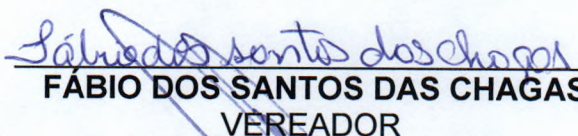
DENIZIO PEREIRA DA COSTA
VEREADOR

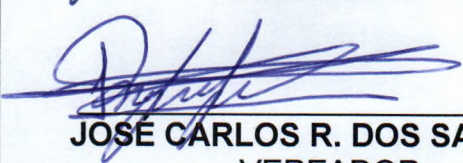
FRANCISCO CÉLIO BRITO DA SILVA
VEREADOR



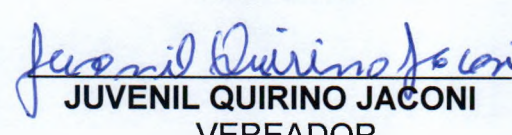
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ
Plenário das Deliberações

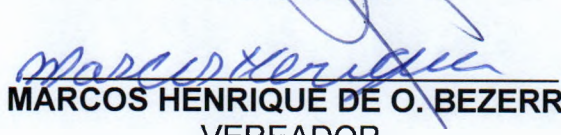

ABNEIR SOARES DE FRANÇA
VEREADOR


FABIO DOS SANTOS DAS CHAGAS
VEREADOR


JOSÉ CARLOS R. DOS SANTOS
VEREADOR


CLAUDIOMIR RODRIGUES
VEREADOR


JUVENIL QUIRINO JACONI
VEREADOR


MARCOS HENRIQUE DE O. BEZERRA
VEREADOR

JUSTIFICATIVA

A presente proposta objetiva instituir a Semana de Conscientização do Transtorno do Espectro Autista no Município de Nova Mamoré/RO, a ser comemorada anualmente na primeira semana do mês de abril.

O transtorno do espectro autista (autismo) é uma disfunção global do desenvolvimento do indivíduo, que afeta a capacidade de comunicação, de socialização e de comportamento. É muito importante chamar a atenção das autoridades e da população para este transtorno que atinge quase dois milhões de brasileiros e 70 milhões de pessoas no mundo, segundo a ONU.

No final de dezembro de 2012, foi sancionada a Lei Federal 12.764, que assegura novos direitos aos autistas. A medida vale para serviços de saúde, educação, nutrição, moradia, trabalho, previdência e assistência social. Devem se beneficiar não só os pacientes com diagnóstico fechado, mas também aqueles casos em que há suspeita. A lei dá ao indivíduo com transtorno do espectro autista todos os benefícios legais das pessoas com deficiência.



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ
Plenário das Deliberações

Em suma, muitos são os mitos no tocante ao autismo, portanto, este projeto visa dar uma ampla divulgação e conscientização em relação a este transtorno que é experimentado por grande parte da população.

Assim, diante a necessidade da implantação da Semana da Conscientização do Transtorno do Espectro Autista no Município, os signatários contam com o apoio dos demais Vereadores para a aprovação da matéria.

Plenário das Deliberações, 16 de maio de 2022.

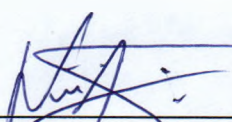


ANDRÉ LUIZ BAIER

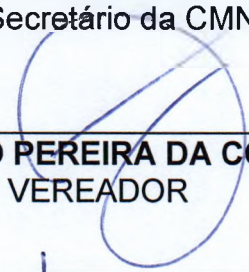
Presidente da CMNM



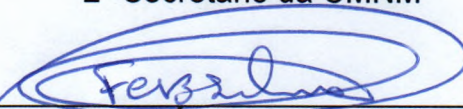
JAIR ALVES DE OLIVEIRA
1º Secretário da CMNM



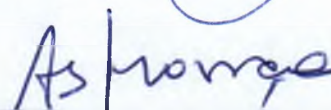
NILSON ALVES DE SOUZA
2º Secretário da CMNM



DENIZIO PEREIRA DA COSTA
VEREADOR



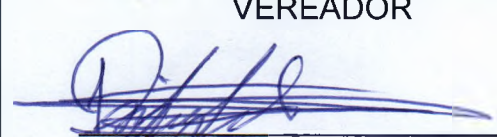
FRANCISCO CÉLIO BRITO DA SILVA
VEREADOR



ABNEIR SOARES DE FRANÇA
VEREADOR



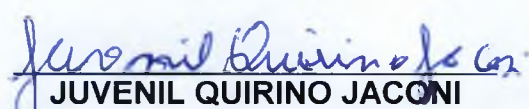
FÁBIO DOS SANTOS DAS CHAGAS
VEREADOR



JOSÉ CARLOS R. DOS SANTOS
VEREADOR



CLAUDIOMIR RODRIGUES
VEREADOR



JUVENIL QUIRINO JACONI
VEREADOR



MARCOS HENRIQUE DE O. BEZERRA
VEREADOR